



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

1044

DELIBERAÇÃO Nº 1044/70.

EMENTA: Autoriza permuta de lotes.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda sanciona, nos termos do artigo 136, §§ 1º e 2º da Constituição Estadual vigente, a seguinte DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover permuta dos lotes abaixo discriminados, a fim de possibilitar as obras de ampliação da Escola Normal "Alcina de Macêdo Soares e Silva":

Lote nº 81 - Quadra D - Rua 10 - Bairro Paulo de Frontin -  
(área de 360 m<sup>2</sup>), com as seguintes confrontações: 30,00 m divisando com o lote nº 51; 30,00 m divisando com o lote nº 74; 12,00m de frente para a Rua 10; 12,00m na divisa do lote nº 82 - de propriedade do Poder Municipal.

Lote nº 51 - Quadra D - Rua 10 - Bairro Paulo de Frontin -  
(área de 360 m<sup>2</sup>), com as seguintes confrontações: 30,00 m divisando com a área onde se acha edificada a Escola Normal "Alcina de Macêdo Soares e Silva"; 12,00m de frente para a Rua 10; 12,00m na divisa do lote nº 82 e 30,00m na divisa do lote nº 81 - de propriedade de Nicolau Yabrudi.

Parágrafo Único - A permuta de que trata este artigo, será efetivada sem ônus para os cofres da Municipalidade.

Artº 2º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 06 de novembro de 1970.

*Sávio de Almeida Gama*  
Sávio de Almeida Gama  
Prefeito

jvc.

CÂMERA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
BM 1044	FL. 10	<i>[assinatura]</i>